

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 48 • São Paulo, sábado, 19 de março de 2022

SERGIO DE ARAUJO PRADO JUNIOR
SILVANA BUOGO
TC:1847/989/22
Órgão:CAMPUS UNESP EXPERIMENTAL DE REGISTRO
Exercício:2016
ASSUNTO:ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO
Registro:00792/2022
POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. VALDENIR ANTONIO POLIZELI,
PUBLICADA NO D.O.E. DE 15/02/2022,
FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADEMICO II - número concurso/seleção: 09/2015-CER
ALEXIS TAKESHITA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE OPERACIONAL II - número concurso/seleção: 09/2015-CER
EDUARDO DOS SANTOS MUNIZ
MOTORISTA - número concurso/seleção: 11/2014-CER
DOUGLAS FUCHS DE ALMEIDA
PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR - número concurso/seleção: 107/2015-CER
LEVI POMPERMAYER MACHADO
PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR - número concurso/seleção: 68/2015-CER
GUILHERME WOLFF BUENO
PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR - número concurso/seleção: 27/2015-CER
ERICO TADAO TERAMOTO
PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR - número concurso/seleção: 65/2015-CER
JULIA MYRIAM DE ALMEIDA PEREIRA
PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR - número concurso/seleção: 69/2015-CER
LUCIANA CAVALCANTI MAIA SANTOS
PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR - número concurso/seleção: 67/2015-CER
MARILIA CUNHA LIGNON
TC:1855/989/22
Órgão:FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS-UNESP- CAMPUS DE ARARAQUARA
Exercício:2014
ASSUNTO:ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO
Registro:00793/2022
POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. VALDENIR ANTONIO POLIZELI,
PUBLICADA NO D.O.E. DE 15/02/2022,
FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:
PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR - número concurso/seleção: 102/2013
ANTONIO ROBERTO BONO OLENSCKI
PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR - número concurso/seleção: 107/2013
EVA APARECIDA DA SILVA
PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR - número concurso/seleção: 106/2013
LUCIANA MASSI
TC:16892/989/21
Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVA
Exercício:2020
ASSUNTO:ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO
Registro:00794/2022
POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. VALDENIR ANTONIO POLIZELI,
PUBLICADA NO D.O.E. DE 15/02/2022,
FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:
AGENTE COMUN. DE SAUDE - PEDRINHAS/TRES - número concurso/seleção: 001/2018
EDNEIA COSTA PAIVA
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - número concurso/seleção: 001/2018
ELLEN PRISCILA LOPES MENDES
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - número concurso/seleção: 001/2018
HUDSON BUENO RODRIGUES
AUXILIAR DE MANUTENCAO - número concurso/seleção: 001/2018
DIEGO QUEIROZ GARCIA
ENFERMEIRO - número concurso/seleção: 001/2018
MARIA VIRGINIA DIVINO
WEVERTON DANIEL SANTOS
FARMACEUTICO - número concurso/seleção: 001/2018
MARCIO AUGUSTO ROLIM
MERENDEIRA - número concurso/seleção: 001/2018
CASSIANE PAULA MOTA
MOTORISTA - número concurso/seleção: 001/2018
CLODOALDO BUENO
FERNANDO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
MARCIO APARECIDO DA SILVA
ORIENTADOR DE ALUNOS - número concurso/seleção: 001/2018
DEBORA APARECIDA DE SOUZA
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - MATEMATIC - número concurso/seleção: 001/2018
LUIZ HENRIQUE SANTOS FERRAZ
TC:23102/989/21
Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Exercício:2020
ASSUNTO:ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO
Registro:00795/2022
POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. JOSUÉ ROMERO, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15/02/2022,
FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:
MONITOR DE ALUNO - número concurso/seleção: 01/2015
JURANDIR MACIEL BELCHIOR JUNIOR
LUCAS KAUE MARTINS DE CAMARGO
WESLEY SANTOS DE AGUIAR
VIGIA - número concurso/seleção: 01/2015
ANTONIO RENATO SOUZA AMORIM
DANIEL FACTORE MORONI SELLA
DANILO FACTORE MORONI SELLA
EDUARDO LOPES DE CAMPOS JUNIOR
EDVAN RODRIGUES DA SILVA
JOAO FAUSTINO NOBREGA FILHO

LUIZ MULLER DA SILVA
MURILLO NOVAES TEIXEIRA CARVALHO
PATRICK SUMAQUEIRO SANTOS
SIMONE APARECIDA FERREIRA BATISTA
TC:19860/989/21
Órgão:DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE PINDAMONHANGABA
Exercício:2019
ASSUNTO:APOSENTADORIA
Registro:00796/2022
POR SENTENÇA DA EXMA. SRA. AUDITORA DRA. SILVIA MONTEIRO,
PUBLICADA NO D.O.E. DE 15/12/2021,
FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE APOSENTADORIA, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:
ANTONIO FERNANDES LOBO
ARACI BARBOSA GAROFE
LAERTE DO CARMO
LEONILDA DE LIMA TEIXEIRA
LUCIA OLIVEIRA DE PAULA SANTOS
MARIA ADELAIDE DA COSTA E SILVA
MARIA ANTONIETA MENDES AZEREDO
MARIA APARECIDA VITERBO SILVA
MARIA APPARECIDA GUIMARAES BASSO
MARIA DA CRUZ BATISTA OLIVEIRA
MÁRIA DE FATIMA SANTOS DUARTE DE GODOY
MARIA DO CARMO E SILVA PAES
MARIA DO CARMO GODOY
MARIA JOSE BARBOSA LOPES
MARIA LUCIA MACHADO DE PADUA ABOUD
MARIA NEVES DE TOLEDO
MARYLENE DE AQUINO E SILVA
MEYRE FARIA MEXAS
OTAVIO GARCIA CARDOSO
ROSELICE DE OLIVEIRA
RUDNEY ISIDORO DA COSTA
TEREZINHA MARIA DE JESUS
VANILDA DE ALMEIDA CARDOSO
WANDA MARIA REZENDE BITTENCOURT
TC:19288/989/21
Órgão:INSTITUTO PREVID.DO MUN.DE SAO SEBASTIAO-SAO SEBASTIAO PREV
Exercício:2020
ASSUNTO:PENSÃO MENSAL
Registro:00797/2022
POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. SAMY WURMAN, PUBLICADA NO D.O.E. DE 08/12/2021,
FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE PENSÃO MENSAL, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:
ALDEN MELLO DE AGUIAR
ALYIM SERGIO DOS SANTOS
ANA MARIA PEDROSO EVANGELISTA
ANGELA CELESTE CUSTODIO
ANTONIO GARCIA DE MACED
ANTONIO MARCOS F DOS SANTOS
BENEDITO FRANCISCO DA SILVA
BENEDITO GINOR
CELSO ALVES DOS SANTOS
CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS
CLEONILDA DA SILVA PINTO FLORIZA
JOAO RIBEIRO DOS SANTOS
JOAQUIM JOSE DOS SANTOS
JOSEFINA SEBASTIANA BATISTA
LOURIVAL PEREIRA DE ALBUQUERQUE
LUIZ OLIVEIRA SILVA
MANOEL ALVES PEREIRA
MANOEL ROMILDO PORFIRIO
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA I
MARIA AGAR MARTINS AGUIAR ABU JAMRA
MARIA DE FATIMA SANTANA
RAUL DANTE ESCUDERO FILHO
REGINALDO HUMBERTO DOS SANTOS
ROBERTO VICENTE DO NASCIMENTO
RUBENS FERREIRA DA SILVA
SEBASTIAO AUGUSTO
VITOR AUGUSTO SOBRINHO
WALDIR JOSE FLAUSINO
TC:757/989/22
Órgão:FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS - UNESP-CAMPUS DE ASSIS
Exercício:2014
ASSUNTO:ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO
Registro:00798/2022
POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO,
PUBLICADA NO D.O.E. DE 15/02/2022,
FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:
MÉDICO - ÁREA CLÍNICA GERAL - número concurso/seleção: 27/2013-CRH/PRAD.
JORDANA RABELO BERGONSO
MARCOS HENRIQUES BERGONSO
TC:804/989/22
Órgão:CAMPUS UNESP EXPERIMENTAL DE OURINHOS
Exercício:2017
ASSUNTO:ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO
Registro:00799/2022
POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO,
PUBLICADA NO D.O.E. DE 15/02/2022,
FOI JULGADO LEGAL O ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DO ABAIXO RELACIONADO:
BIBLIOTECARIO - número concurso/seleção: 02/2014-PRAD Unif
KARIN SOUZA LEONARDO
TC:1832/989/22
Órgão:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA
Exercício:2016
ASSUNTO:ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO
Registro:00800/2022
POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO,
PUBLICADA NO D.O.E. DE 15/02/2022,
FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:
MÉDICO ANGIOL. E CIR. VASCULAR - 24HS - número concurso/seleção: 001/2016
CAREN KAZUE HIRATA

MÉDICO CIRURGIÃO - 24HS - número concurso/seleção: 001/2016
GUILHERME AUGUSTO YOSHIFUMI SEIMARU
MÉDICO INTENSIVISTA - 40HS - número concurso/seleção: 001/2016
SANDRO MARCIO FRIZZERA SCARDUA
MÉDICO PEDIATRA-NEONATOLOGISTA - 24HS - número concurso/seleção: 001/2016
SABRINA POSTAREK CURI

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-8

8º DF
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC 020305/026/14
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cotia
RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS DE CAMARGO
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa decorrente da r. Sentença da Auditora Sílvia Monteiro de fls. 955/960, conforme relatório de recolhimento acostado à fl. 1039, do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor Antonio Carlos de Camargo, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Auditora Dra. Sílvia Monteiro, à fl. 1041, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.
8º DF
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC 0000752/026/14
ÓRGÃO: Fundação Butantan
RESPONSÁVEL: JORGE ELIAS KALIL FILHO
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa decorrente da r. Decisão de Segunda Câmara de fls. 768, conforme relatório de recolhimento acostado à fl. 1089, do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor Jorge Elias Kalil Filho, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, à fls. 1087/1088, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

Unidade Regional de Campinas – UR.3
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processo: TC-026137.989.19-0
Interessado: Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais – Pró-Estrada
Responsáveis: Saulo Pedroso de Souza, Sergio Ferreira e Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Assunto: Recolhimento de Multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Decisão apresentada no evento 109, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/02/2021, conforme cópia do comprovante de recolhimento apresentado no evento 162, do processo TC-026137.989.19-0, fica regularizada a situação dos Senhores Saulo Pedroso de Souza, Sergio Ferreira e Cândido Murilo Pinheiro Ramos, perante este Tribunal de Contas, em relação à referida multa, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor Substituto de Conselheiro Dr. Valdenir Antonio Polizeli ao evento 166, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE – SESSÃO ADMINISTRATIVA
À vista do decidido em sessão convocada com fundamento nos artigos 73 e 75 do Regimento Interno e encerrada em 18/03/2022:
APOSENTANDO, a pedido, com proventos integrais, do QSTC:
JOÃO AUGUSTO DE ARAUJO, RG 7.XXX.XXX-7, no cargo de Auxiliar da Fiscalização, do SQC-III, SEI 0003024/2022-34 (ATO 270/2022);
VERA LUCIA COIMBRA DO ROSARIO PEREIRA, RG 27.XXX.XXX-8, na função-atividade de Auxiliar da Fiscalização, do SQF-II, SEI 0003938/2022-03 (ATO 315/2022).
EXONERANDO, a pedido, do QSTC, a partir de 04/03/2022, MATEUS ANDRADE FERREIRA, RG 4XXXXXXX3, do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, lotado na Unidade Regional de Santos – UR-20, SEI 9005732-07 (ATO 236/2022).
EXONERANDO JOÃO AUGUSTO DE ARAUJO, RG 7.XXX.XXX-7, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, em virtude de sua aposentadoria, SEI 0003563/2022-73 (ATO 271/2022).
NOMEANDO, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, os abaixo indicados, para exercerem em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos a seguir mencionados, do SQC-I, do QSTC:
RAFAEL SERGIO COSTA, RG 34.XXX.XXX-4, Assessor Técnico de Gabinete I, SEI 0003035/2022-14 (ATO 283/2022);
MAYARA RODRIGUES RIBEIRO, RG 47.XXX.XXX-3, OAB/SP nº 3XXXXT, Assessor Técnico-Procuroador, SEI 0003943/2022-16 (ATO 290/2022);
HERLYANE SILVA DE ANDRADE, RG 15.XXX.XXX-5, Assessor Técnico, SEI 0003945/2022-05 (ATO 292/2022).
ATOS DO PRESIDENTE
DESIGNANDO:
ANDRÉA DE FÁTIMA FRASSON GRATTÃO, RG 17.XXX.XXX-X, OAB/SP nº 4XXXXX, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procuroador, do SQC-I, durante o impedimento de Teresa Serra da Silva, por férias (ATO 276/2022);
FRANCISCO DIÓGENES NOGUEIRA VIDAL, RG 20.XXX.XXX-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Karina Vieira, por férias (ATO 284/2022).

DIRETORIA DE MATERIAIS

Processo SEI: 0008601/2020-12
Empresa: Fire Story Comércio e Equipamentos de Segurança Ltda - CNPJ: 02.221.373/0001-18
Referência: Autorização de Compras nº 015/2021 – Empenho 2020NE01027

Assunto: Aplicação de multa, com conversão em advertência
De acordo com a instrução do processo em epígrafe, verifica-se que, por meio do Ofício GDM nº 11/2021, a empresa FIRE STORY COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 02.221.373/0001-18) foi notificada da decisão do Departamento Geral de Administração deste Tribunal de Contas que, diante da inexecução total das obrigações assumidas na Autorização de Compras nº 015/21, incide na hipótese de multa no valor de R\$ 65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) combinada com a multa de mora no importe de R\$ 59,18 (cinquenta e nove reais e dezoito centavos), totalizando a penalidade pecuniária de R\$ 124,93 (cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) nos termos do artigo 3º da Resolução nº 06/20, passível de conversão em advertência com base no art. 4º, § 2º, da mesma legislação.

Na mesma notificação, foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, sem registro de manifestação.

Nesse sentido, com o trânsito em julgado da decisão, fica NOTIFICADA a empresa FIRE STORY COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 02.221.373/0001-18), na pessoa de seus representantes legais, Sr. Cesar Augusto Moura Pedrosa e a Sra. Maristela Ferreira de Toledo, da aplicação de penalidade pecuniária no montante total de R\$ 124,93 (cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) com base no artigo 3º da Resolução nº 06/20, com conversão em ADVERTÊNCIA nos termos do art. 4º, § 2º, da mesma legislação.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0004580/2021-47
CONTRATO Nº 13/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP
OBJETO: Prestação de serviços gráficos de impressão e acabamento de publicações da Revista TCESP do CONTRATANTE. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.83.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 02/2022
Institui a Ouvidoria das Mulheres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no inciso II do artigo 3º da Lei Orgânica da Corte, bem como as dispostas nas alíneas "a" e "c" do inciso IV do artigo 114 e no artigo 251 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas à igualdade de gênero e participação institucional feminina, tendo em vista o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5;
CONSIDERANDO a necessidade de canal específico, no âmbito da Ouvidoria, para acompanhamento de questões envolvendo violações dos direitos das mulheres, de forma a contribuir para a eliminação da violência de gênero, bem como para a prevenção e combate ao assédio moral e sexual,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instituída a Ouvidoria das Mulheres do Tribunal de Contas de São Paulo.
Parágrafo único – A Ouvidoria das Mulheres funcionará como um canal da Ouvidoria do Tribunal de Contas e estará sob responsabilidade de uma servidora indicada pela Presidência.
Artigo 2º - A Ouvidoria das Mulheres tem por objetivo principal ser um canal de escuta ativa destinado ao recebimento das demandas das servidoras do Tribunal de Contas, bem como estagiárias, colaboradoras e visitantes, em ocorrências relacionadas à igualdade de gênero, participação feminina e violência contra a mulher, no âmbito das atividades da Corte.
Artigo 3º - Compete à Ouvidoria das Mulheres:
I- receber as demandas relativas à igualdade de gênero, participação feminina e violência contra a mulher, envolvendo servidoras do Tribunal de Contas, bem como estagiárias, colaboradoras e visitantes, em ocorrências internas e externas relacionadas diretamente às atividades da Corte;
II – propor, com base nas demandas recebidas, a adoção de iniciativas que busquem a igualdade de gênero, a participação feminina e o combate à violência contra as mulheres no âmbito do TCE-SP;
III- promover a integração entre a Ouvidoria das Mulheres e os demais órgãos e instituições envolvidos na prevenção e no combate da violência contra a mulher;
IV – propor o estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas e iniciativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo TCESP e pela própria Ouvidoria das Mulheres;
V – encaminhar, com o consentimento da manifestante, as demandas relacionadas à violência contra a mulher às respectivas autoridades competentes para atuar no caso;
VI – encaminhar à Comissão de Ética as demandas que envolvam o corpo funcional do Tribunal, inclusive em situações que ocorram durante as atividades externas, em matéria relacionada à igualdade de gênero, participação feminina e violência contra a mulher, para apuração de eventual ofensa ao Código de Ética da Corte.
§ 1º - As demandas mencionadas neste artigo quando recebidas ou levadas a conhecimento de outra unidade, deverão ser imediatamente encaminhadas à Ouvidoria das Mulheres para a adoção de providências, quando cabíveis, ressalvada a competência específica de outras unidades sobre o assunto.
§ 2º - Mediante solicitação da manifestante, poderá a Ouvidoria das Mulheres encaminhar a servidora vítima de violência à Diretoria de Saúde e Assistência Social – DASAS, para fins de atendimento especializado.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.
São Paulo, 18 de março de 2022.
DIMAS RAMALHO – Presidente
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
RENATO MARTINS COSTA
ROBSON MARINHO
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES - Auditora Substituta de Conselheiro

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 19 de março de 2022 às 05:10:11

Prodesp



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente